

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI Nº 442/2010 , 02 DE FEVEREIRO DE 2010.

EMENTA : Denomina rua e dá outras providencias.

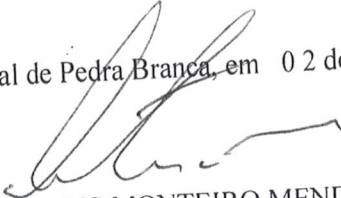
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

Art. 1º - Fica denominada **RUA ANTONIO MARQUES DA SILVA**, a Rua inicia-se a esquerda da rua projetada 10 a primeira rua paralela a projetada 02 (trav. José Alves Feitosa) e segue em linha reta . Atualmente, rua projetada 06 no Bairro Santa Úrsula.

Art.2º - Antonio Marques da Silva, Natural de Pedra Branca, na localidade de Sítio Mulungu, no dia 13 de Outubro de 1911. Residindo em Pedra Branca até o ano de 1976, casado com dona Isaura por quarenta e dois anos, com quem gerou seis filhos. Faleceu em São Paulo, no dia 05 de Agosto de 1990. Foi barbeiro e sapateiro em Pedra Branca, onde seu comércio era localizado na Rua do Progresso, onde atualmente é denominada Farmácia Ernesto. Era um homem que apreciava a Política, inclusive foi candidato à vereador de Pedra Branca, porém não obteve êxito na vida pública. Gostava de fabricar tamancos. Sua esposa, Dona Isaura, tinha um hotel e restaurante em Pedra Branca, onde hoje localiza-se a loja de propriedade da Silvinha, filha do Senhor Silvio Cavalcante. Era muito extrovertido e gostava de contar piadas. Sua esposa, Dona Isaura, faleceu também em São Paulo, onde ambos não tiveram a oportunidade de regressar à Pedra Branca. Atualmente, todos os seus filhos residem no Bairro do Ipiranga.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 02 de Fevereiro de 2010.


ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pedra Branca – Ceará - Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 - Centro - CEP 63.630-000
Tel.: (0**88) 3515-2442/2444 - www.pedrabranca.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 0202002/10

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da sua competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, Resolve publicar, mediante a fixação do rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizado a Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 – Centro, A Lei Nº 442/2009, de 02 de Fevereiro 2010.

Publique-se

Divulgue-se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca Aos 02 de Fevereiro de 2010.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pedra Branca – Ceará - Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 - Centro - CEP 63.630-000
Tel.: (0**88) 3515-2442/2444 - www.pedrabranca.ce.gov.br